



Bruxelas, 23 de dezembro de 2023
(OR. en)

17118/23

SOC 888
EMPL 628
SAN 773

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que nomeia um membro suplente do Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho, em representação dos Países Baixos
– Adoção

1. Nos termos dos artigos 3.º e 4.º da Decisão do Conselho, de 22 de julho de 2003, relativa à criação de um Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho¹, os membros efetivos e os membros suplentes são nomeados pelo Conselho por um período de três anos.
2. Por decisão de 24 de fevereiro de 2022², o Conselho nomeou membros efetivos e membros suplentes do Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho. A nomeação de alguns membros efetivos e membros suplentes ficou, no entanto, para uma fase posterior.
3. O Secretariado do Conselho recebeu a nomeação para um membro suplente do Comité Consultivo renovado, em representação dos Países Baixos, conforme consta do projeto de decisão do Conselho que figura no documento 17117/23³.

¹ JO C 218 de 13.9.2003, p. 1.

² JO C 92 de 25.2.2022, p. 1.

³ Texto ultimado pelos juristas-linguistas.

4. O Comité de Representantes Permanentes poderá, pois, sugerir ao Conselho que:
- a) Adote, como ponto "A", a Decisão do Conselho que nomeia um membro suplente do Comité Consultivo para a Segurança e a Saúde no Local de Trabalho, em representação dos Países Baixos, e
 - b) Determine que a decisão seja publicada, para informação, no *Jornal Oficial da União Europeia*.
-